



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.946/05

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica e da outras providências

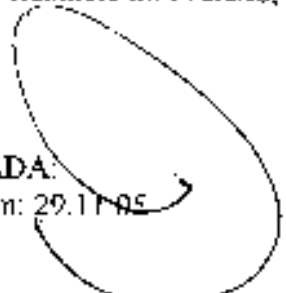
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 28.11.05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - SISEM - CNPJ n.º 01.989.680/0001-80, os imóveis urbanos determinados pelos lotes letras D-7 e D-8, ambos da quadra n.º 102, medindo cada um 12,50 x 37,50 metros, matriculados no Cartório de Registros de Imóveis de Amambai sob o nº 10.810 e 10.811, respectivamente.
- Art. 2.º Os imóveis descritos no artigo anterior se destinam à construção da sede própria do Sindicato, revertendo ao patrimônio do município caso lhe seja dada destinação diversa.
- Art. 3.º O donatário terá o prazo máximo de 1 (um) ano para concluir a obra, contado da data da assinatura da escritura de doação.
- Art. 4.º O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura da escritura de doação.
- Art. 5.º As despesas com escrituras e registros de imóveis correrão por conta do donatário.
- Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2005.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em: 29.11.05


CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração